

# QUADRO REGULATÓRIO

**Rui Cunha Marques**

*Prof. Catedrático da Universidade de Lisboa*

*Consultor da EU*

[rcmar@netcabo.pt](mailto:rcmar@netcabo.pt)

[www.ruicunhamarques.com](http://www.ruicunhamarques.com)



# Índice

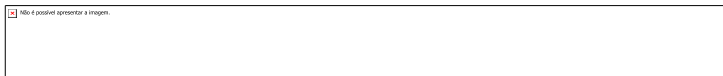
*Introdução*

*Enquadramento legal*

*Proposta de reformulação do enquadramento legal: Proposta de minuta de Decreto-Lei*

*Proposta de minuta do Contrato de Concessão*

*Notas Finais*

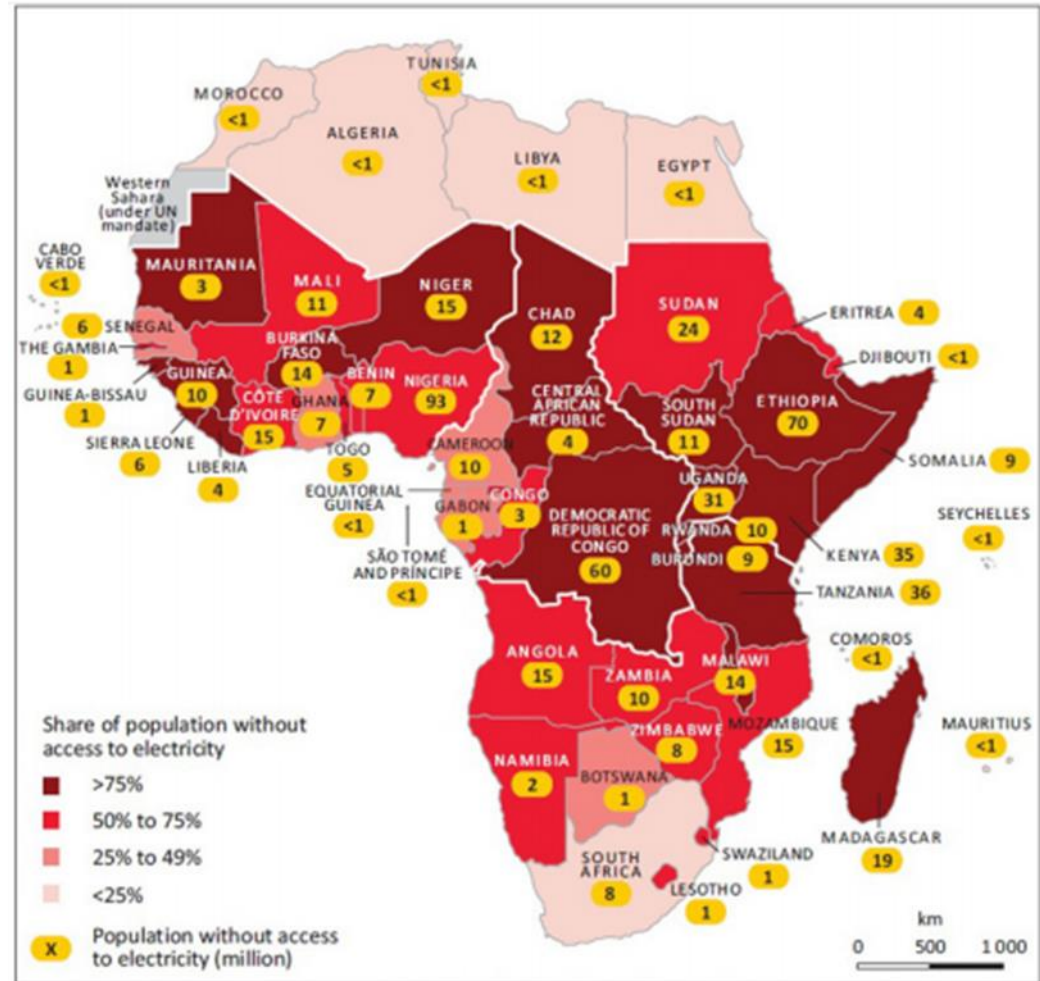


# Introdução

A Guiné Bissau apresenta graves deficiências no setor energético.

Em 2010, apenas 11,5% da população Guineense tinha acesso à energia elétrica, sendo quase nulo o contributo das energias renováveis.

A capacidade disponível (11-12 MW) não satisfaz a procura (estimada entre 45-50%).





# Introdução

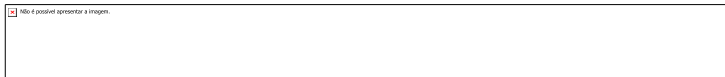
*A produção de energia elétrica é reduzida, com uma taxa de eletrificação muito baixa, sobretudo nas zonas rurais;*

*As infraestruturas do setor encontram-se muito deterioradas;*

*Parte da produção de energia elétrica não é faturada devido a perdas técnicas;*

*O Governo da Guiné Bissau, tem-se esforçado em resolver a problemática do acesso à eletricidade através dos projetos de produção de energia;*

*É necessária a criação de um quadro regulatório dos regimes de concessão da gestão do serviço público de fornecimento de energia elétrica.*



# Enquadramento Legal

*Actualmente, compõem e intervêm com o quadro legal vigente do sector da electricidade da Guiné-Bissau os seguintes diplomas:*

- *Decreto Lei 2/2007, 29 de Junho de 2007 – “Determinação da estrutura do sector de energia, organização e seus meios de produção”;*
- *Decreto Lei 3/2007, 29 de Junho de 2007 – “Disposições gerais relativas à produção, transporte e distribuição, importação e exportação de energia eléctrica no país”.*



# Enquadramento Legal

## Decreto-Lei n.º 2 de 2007

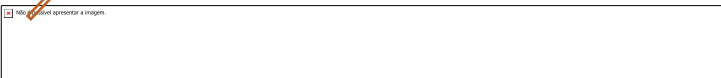
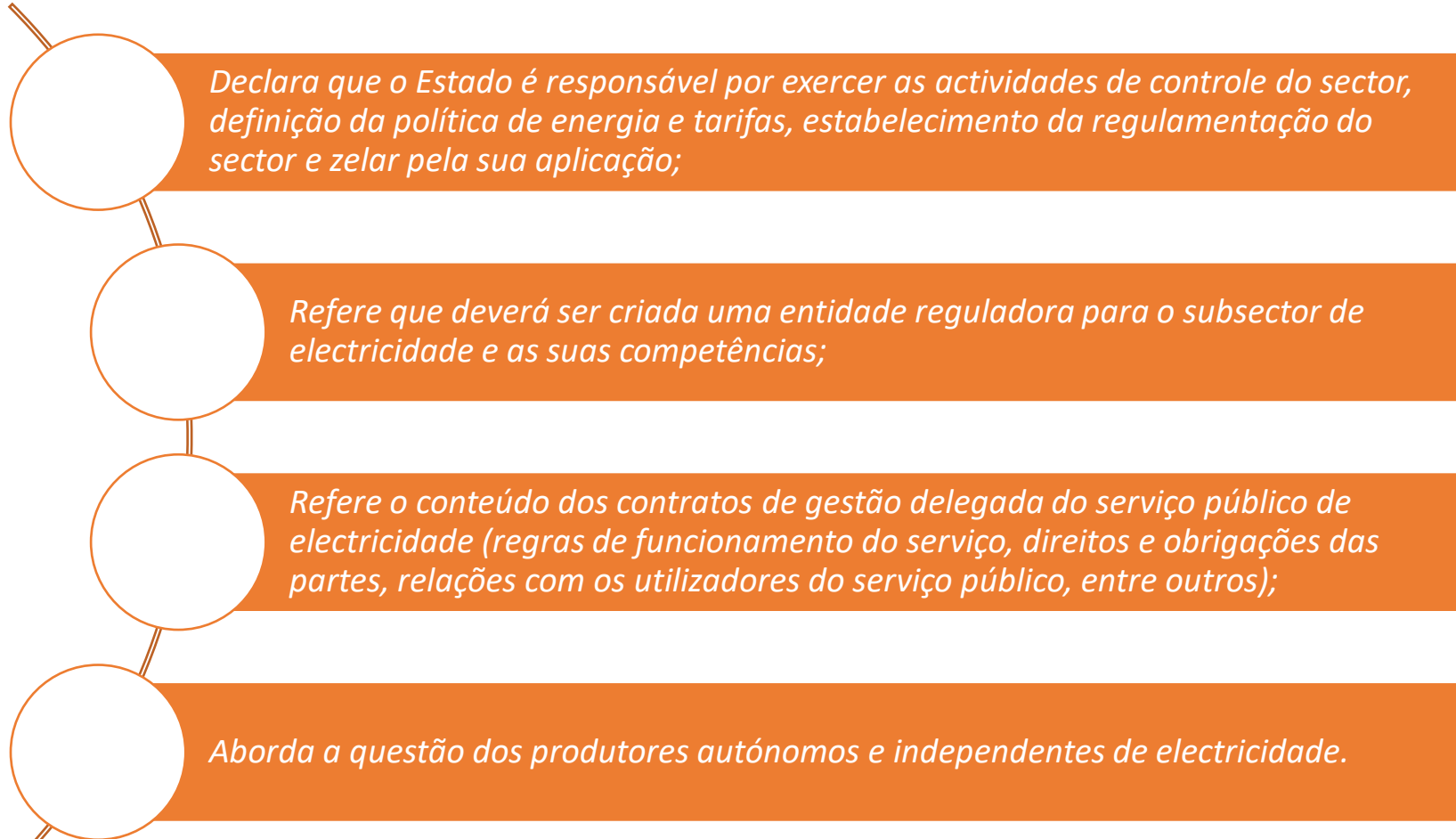
*Aplica-se a todas as empresas do sector da energia, independentemente da sua forma jurídica e da composição dos seus accionistas;*

*Define as atribuições do Governo da República da Guiné-Bissau e prossegue advertindo os órgãos responsáveis pela gestão do sector da energia, designadamente o membro do Governo que tutela e a DGE, assim como as suas principais competências;*

*Declara que o exercício das actividades no sector são livres. No entanto, todas as actividades que empregam recursos energéticos do Estado, estão sujeitas à obtenção prévia de uma licença ou concessão;*

# Enquadramento Legal

## Decreto-Lei n.º 3 de 2007



# Alterações ao Enquadramento Legal

*Existem diversas debilidades que limitam a actuação das instituições e dos operadores nos cumprimentos das suas obrigações e atribuições;*

*Muitas das fraquezas existentes estão relacionadas com a limitação do papel dos actores institucionais no sector da electricidade, mas ainda assim o enquadramento jurídico-normativo e regulatório carece de melhorias.*

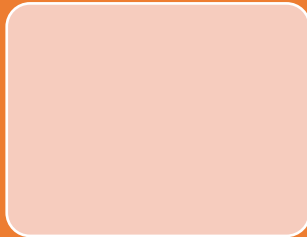
*É vital melhorar e reformar o enquadramento legal actual e conceber um quadro jurídico e normativo mais eficiente e eficaz e capaz de responder às suas reais necessidades.*



# Alterações ao Enquadramento Legal



*Entre as principais debilidades identificadas, destaca-se a necessidade (evidente) de um quadro regulador uniforme e eficaz em matéria de regimes de concessão de fornecimento de electricidade, nomeadamente em sistemas descentralizados tipo “mini-grid”;*



*A inexistência destes documentos normativos não permite ter um quadro legal e regulatório que sirva os propósitos de segurança jurídica e de um ambiente propício ao investimento de entidades privadas;*



*Ausência de métricas para a partilha de informação, reporte e avaliação de desempenho dos operadores.*



# Proposta de Minuta de Decreto-Lei

## Objectivos

*Estabelecer o regime jurídico para os serviços públicos de fornecimento de electricidade;*

*Definir as normas específicas aplicadas ao modelo de gestão (concessão);*

*Assegurar a sustentabilidade dos serviços públicos de fornecimento de electricidade (vertentes social, ambiental e económico-financeira);*

*Proteger os interesses dos utilizadores;*

*Assegurar as condições de boa governança.*



# Proposta de Minuta de Decreto-Lei

## Estrutura

*Capítulo I – Disposições Gerais;*

*Capítulo II – Entidades Intervenientes;*

*Capítulo III – Modelos de Gestão;*

*Capítulo IV – Relação com os Utilizadores;*

*Capítulo V – Condições Financeiras;*

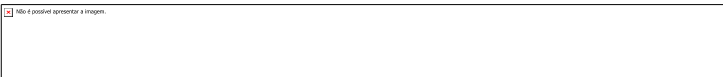
*Capítulo VI – Fiscalização;*

*Capítulo VII – Infracções e Sanções;*

*Capítulo VIII – Conflitos;*

*Capítulo IX – Produtores autónomos;*

*Capítulo X – Disposições Finais e Transitórias.*



# Proposta de Minuta de Decreto-Lei

## Principais Alterações

### Indicadores de desempenho

#### Artigo 10º

- “1. As Entidades Gestoras devem desenvolver mecanismos de avaliação da qualidade de serviço através de indicadores ou outras métricas de desempenho.*
- 2. Os indicadores de desempenho (...) deverão incluir as diferentes vertentes da sustentabilidade dos serviços, incluindo a defesa dos interesses dos utilizadores, a sustentabilidade operacional e financeira da entidade gestora e a defesa e protecção do ambiente.*
- 3. Para efeitos da avaliação (...), as entidades gestoras devem servir-se de sistema de avaliação da qualidade de serviço prestado pela entidade titular.*
- 4. As entidades gestoras devem enviar periodicamente à entidade titular a informação resultante da avaliação da qualidade de serviço.”*

# Proposta de Minuta de Contrato de Concessão

*Documento que regula a **relação** entre as diferentes partes (público e/ou privado)*

*Definição de um **conjunto de obrigações e direitos** entre as partes*

## Conteúdo mínimo

- Indicadores de desempenho;
- Iniciativas estratégicas;
- Plano de investimentos;
- Tarifário dos serviços e sua trajectória de evolução;
- Mapas financeiros;
- Listas de bens afectos à prestação de serviços;
- (...).

# Proposta de Minuta de Contrato de Concessão

## Estrutura

*Capítulo I – Disposições e âmbito da concessão;*

*Capítulo II – Modificação subjectiva da concessão;*

*Capítulo III – Objecto, âmbito e duração da concessão;*

*Capítulo IV – Entidades intervenientes;*

*Capítulo V – Pessoal afecto ao serviço da entidade gestora concessionária;*

*Capítulo VI – Bens afectos à concessão;*

*Capítulo VII – Gestão e exploração;*

*Capítulo VIII – Manutenção, reparação e renovação;*

*Capítulo IX – Construção;*

# Proposta de Minuta de Contrato de Concessão

## Estrutura

*Capítulo X – Relação com os utilizadores;*

*Capítulo XI – Financiamento da concessão;*

*Capítulo XII – Terceiros;*

*Capítulo XIII – Fiscalização;*

*Capítulo XIV – Equilíbrio financeiro do Contrato;*

*Capítulo XV – Seguros;*

*Capítulo XVI – Incumprimento e cumprimento defeituoso do Contrato;*

*Capítulo XVII – Renovação e extinção da concessão;*

*Capítulo XVIII – Resolução de divergências;*

*Capítulo XIX – Disposições finais e transitórias.*

# Proposta de Minuta de Contrato de Concessão

## Indicadores de desempenho

- **População servida (n.º hab.)**

*Ligações domésticas (n.º)*

*Ligações não domésticas (n.º)*

- **Rede de infra-estruturas**

*Rede de energia eléctrica (km)*

*Postes de iluminação pública (n.º)*

- **Taxa de cobertura (%)**

*Ligações domésticas (%)*

- **Atendimento ao Utilizador**

*Reclamações respondidas (n.º)*

*Tempo médio de resposta das reclamações (dias)*

- **Sustentabilidade da empresa**

*Facturas emitidas (n.º)*

*Potência disponibilizada (KW)*

*Energia consumida (KWh)*

*Energia não facturada (%)*

*Pessoal (n.º/km)*

*Receitas totais (CFA)*

*Custos totais (CFA)*

*Rácio de cobertura de custos (-)*



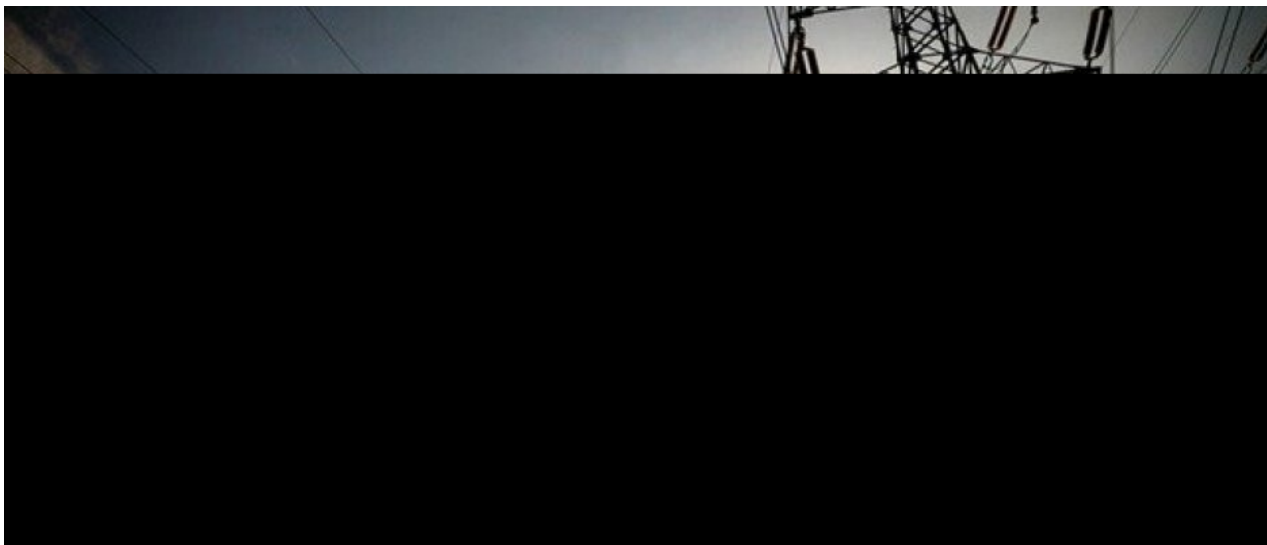
# Notas Finais

- *O acesso à energia é um dos maiores desafios que a Guiné-Bissau enfrenta;*

- *O sistema eléctrico da Guiné-Bissau encontra-se actualmente num estado muito precário. Existem debilidades a nível legal, institucional, técnico e financeiro;*

- *Esta reforma legal e contratual tem por objetivo proteger os interesses dos utilizadores, assegurar as condições de boa governança e garantir a sustentabilidade do serviço público de fornecimento de electricidade na vertente social, ambiental, e económico-financeira.*

# Obrigada pela vossa atenção!



[rcmar@netcabo.pt](mailto:rcmar@netcabo.pt)

[www.ruicunhamarques.com](http://www.ruicunhamarques.com)